Diário Oficial da União - Nº 39 - Seção 1 - pág. 111

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÕES

PROTOCOLO 3570/2015/PGJM
NOTÍCIA DE FATO (PI)
EMENTA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE NORMAS DA DIRETORIA DE FINANÇAS E DA DIRETORIA GERAL DE PESSSOAL DA MARINHA. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA. FÉRIAS. INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA. MATÉRIA SEM REPERCUSSÃO PENAL. ARQUIVAMENTO.

Notícia anônima de suposta irregularidade no recebimento de valores referentes a férias não gozadas por absoluta necessidade do serviço. Transferência para a reserva. Poder discricionário da Administração. Informações prestadas pela autoridade militar demonstram a observância das normas aplicáveis. Matéria administrativa, sem repercussão penal. Arquivamento determinado pelo PGJM.

Brasília - DF, 17 de fevereiro de 2016.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral da Justiça Militar

PROTOCOLO 3643/2015/PGJM
NOTÍCIA DE FATO EMENTA. SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE PORTE DE ARMA POR MILITAR REFORMADO. RECUSA DA ADMINISTRAÇÃO. MATÉRIA ADMINISTRATIVA. DISCRICIONARIEDADE DA AUTORIDADE. ARQUIVAMENTO.

Notícia de suposta recusa discriminatória de concessão de porte de arma a militar reformado. Inconformismo do representante com decisão da Administração Militar. Matéria administrativa. Ausência de providência a ser adotada pelo MPM. O interessado poderá submeter a questão à Justiça Federal, se entender conveniente. O PGJM determinou o arquivamento do feito.

Brasília - DF, 17 de fevereiro de 2016.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral da Justiça Militar

PROTOCOLO 3361/2015/PGJM
NOTÍCIA DE FATO
EMENTA. ALEGADA DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SFPC/1ª RM. SUPOSTA PERSEGUIÇÃO. PLEITOS DE CUNHO ADMINISTRATIVO. INCONFORMISMO DO REPRESENTANTE. ARQUIVAMENTO.

Notícia de suposta ineficiência na prestação de serviços no âmbito da SFPC/1ª RM. Alegação de omissão de autoridade militar. Informações prestadas pelo Comandante da 1ª Região Militar. Pedidos protocolados pelo representante e indeferidos pela autoridade militar. Matéria sem repercussão penal. Possibilidade de ajuizamento de ação no âmbito da Justiça Federal. Arquivamento determinado pelo PGJM.

Brasília - DF, 25 de fevereiro de 2016.

ROBERTO COUTINHO
Procurador-Geral da Justiça Militar
Em exercício

Diário Oficial da União - Nº 39 - Seção 1 - pág. 112

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO No - 87, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 64/CSMPM, que regulamenta a distribuição dos feitos aos Membros do Ministério Público Militar em exercício nos ofícios das Procuradorias da Justiça Militar.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, na forma prevista no artigo 131, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - (...)

Parágrafo único. O Membro do MPM poderá solicitar à Câmara de Coordenação e Revisão a preferência na distribuição de autos de inquérito nos quais tenha requisitado ou prestado assistência, sem que haja compensação posterior, cuja deliberação constará dos autos do IPM, posteriormente, por certidão."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Militar
Presidente do Conselho

MÁRIO SÉRGIO MARQUES SOARES
Vice-Presidente do Conselho
Conselheiro

ROBERTO COUTINHO
Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

ALEXANDRE CONCESI
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

ARILMA CUNHA DA SILVA
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar
Conselheira

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JUNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro-Relator

HERMINIA CELIA RAYMUNDO
Corregedora-Geral do Ministério Público Militar
Conselheira

MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar
Conselheira

GIOVANNI RATTACASO
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro-Relator